

EDITAL Nº 018/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS NO SISU E LISTA DE ESPERA 2024.2, ATRAVÉS DO CADASTRO SELETIVO.

A Pró-Reitora de Graduação da **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB(UFRB)**, nomeada pela [Portaria nº 840 de 14 de agosto de 2023](#), no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da [Resolução CONSUNI nº 06, de 31 de outubro de 2012](#) e tendo em vista o disposto nas Leis [nº 12.711/2012](#), [13.146/2015](#) e [13.726/2018](#) nos Decretos [7.824/2012](#), [3.298/1999](#), [5.296/2004](#), [9.094/2017](#) e [10.046/2019](#), nas Portarias Normativas MEC nº [nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), [21, de 05 de novembro de 2012](#) e [19, de 06 de novembro de 2014](#), nas Resoluções CONSUNI nº [05, de 31 de outubro de 2012](#) e nº [03, de 11 de junho de 2018](#) e nas [Resoluções CONAC nº 17, de 29 de setembro de 2014](#) e [nº 117, de 16 de janeiro de 2024](#), torna público este edital, que contém as normas para preenchimento, por meio do Cadastro Seletivo, de vagas remanescentes dos cursos de graduação da UFRB, originalmente ofertadas através do [Edital PROGRAD Nº 01/2024](#), para ingresso no semestre 2024.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital tem como objetivo preencher as vagas dos cursos de graduação da UFRB decorrentes da não realização de matrícula (pré-matrícula e confirmação de matrícula), indeferimentos pelas Comissões de Aferições, desistências e cancelamentos durante os Processos Seletivos do SISU e da Lista de Espera, Edição 2024, com ingresso **no semestre 2024.2.**
- 1.2. Podem concorrer às vagas de que trata este Edital, os(as) candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor e que atendam aos requisitos exigidos neste Edital para cada modalidade de inscrição.
- 1.3. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará:
 - I. na concordância expressa e irrevogável com o disposto neste edital; e
 - II. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM nas edições estabelecidas neste Edital e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, para atender ao princípio da transparência no serviço público.
- 1.4. Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

2. DAS VAGAS

2.1. O quantitativo de vagas ofertadas neste Processo Seletivo, distribuídas por curso, turno e modalidade de ingresso, para ocupação imediata e formação de Cadastro Reserva (CR), estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

2.1.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo serão disponibilizadas de acordo com as vagas remanescentes dos processos seletivos originais nas respectivas modalidades.

2.1.2. Os cursos ofertados na condição de cadastro reserva (CR) são aqueles em que há uma expectativa de oferta de vaga por não realização de matrícula por parte dos(as) candidatos(as) convocados(as) nos processos indicados no item 1.1 deste edital, não gerando, portanto, nenhuma garantia ou direito de ingresso na UFRB, presente ou futuro.

2.2. Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme a lista apresentada a seguir:

AC - Ampla Concorrência;

PPI1 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

Q1 - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD1 - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

EP1 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

PPI2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

Q2 - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD2 - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

EP2 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD - Pessoas com Deficiência. (Resolução CONAC/UFRB 117/2024);

A1 - Candidatos(as) surdos(as) no curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira) – (Resolução CONAC/UFRB 17/2014).

2.3. As vagas destinadas às modalidades **PPI1**, **Q1**, **PCD1**, **EP1**, **PPI2**, **Q2**, **PCD2** e **EP2** são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que:

- 2.3.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública nacional, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou
- 2.3.2. Tenham obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM (de edição entre 2010 e 2016) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado qualquer etapa do ensino médio em escolas não públicas, observados os itens 2.4, 2.5 e 2.5.1 deste Edital, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº 7.824/2012.
- 2.4. Por **Escola Pública** compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996 e alterações posteriores).
- 2.5. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações posteriores) na UFRB os(as) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio, mesmo que parcialmente, em escolas privadas (particulares, conveniadas, comunitárias (como as Escolas Família Agrícola - EFAs), filantrópicas, confessionais e do Sistema S – SENAI, SESI, SESC, SENAC) ainda que tenha sido com bolsa de estudos integral, conforme os incisos II e III e os § § 1º e 2º do artigo 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.5.1. As escolas pertencentes ao Sistema S, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações posteriores).
- 2.6. Por **Pessoa com Deficiência** compreende-se aquela cuja condição de natureza física, intelectual ou sensorial e que em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em situação de igualdade com as demais pessoas.
- 2.6.1. São consideradas condições de deficiência: as de natureza física, intelectual, auditiva, visual, surdez, cegueira, surdocegueira, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA).
- 2.6.2. Não são consideradas condições de deficiência: transtornos de aprendizagem como dislexia, discalculia, disgrafia ou afins; transtorno de déficit de atenção, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade, hiperatividade, condições temporárias, pessoas com altas habilidades e/ou superdotação, ou pessoas com doenças crônicas e portanto não são público beneficiário das reservas de vagas com os códigos PCD, PCD1 ou PCD2 indicados neste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será realizada durante o período constante no cronograma deste edital, por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: <http://www.ufrb.edu.br/prosel>, na área destinada a este processo seletivo.

3.2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que atenderem os seguintes requisitos:

- a. Ter realizado, obrigatoriamente, o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em uma das seguintes edições: **2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023**; e
- b. Não ter obtido nota zero em qualquer uma das provas e/ou redação da respectiva edição.

3.2.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- a. Acessar o Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel/;
- b. Inserir corretamente seus dados pessoais e escolher o curso;
- c. Preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas;
- d. Optar por uma ou mais entre as modalidades de vagas especificadas no item 2.2 deste Edital;
- e. Clicar no botão “Confirmar Inscrição”; e
- f. **Salvar ou imprimir o Comprovante de Inscrição emitido pelo sistema.**

3.2.3. Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei de Cotas, o(a) discente deverá manifestar sua concordância na classificação e seleção de acordo com o disposto no caput do Art. 20 da Portaria Normativa do MEC, nº 21, de 2012 e suas alterações, observada a renda familiar bruta *per capita* da modalidade escolhida.

3.3. É vedada ao(à) estudante da UFRB a inscrição para o mesmo curso e local de oferta no qual está matriculado(a), independente do turno.

3.3.1. Em caso de algum(a) estudante da UFRB realizar a inscrição para o mesmo curso e local de oferta, para o qual está matriculado(a), independente do turno, e porventura venha a ser convocado(a) **NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, perdendo o direito à vaga.**

3.4. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à UFRB o direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de inscrição, de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

3.5. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente, para efeito de participação no processo seletivo.

3.6. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada com base nas notas obtidas entre as edições do ENEM definidas no item 3.2.1 deste edital, disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.
- 4.1.1. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado o ENEM em mais de uma edição das aceitas neste Edital, será considerada a edição com a maior média aritmética entre estas.
- 4.1.2. As provas de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Redação terão peso 1.
- 4.1.3. Será ELIMINADO(A) o(a) candidato(a) que não tenha realizado inscrição em pelo menos uma edição do ENEM, dentre as edições solicitadas, ou que tenha participado, mas obtido nota zero em qualquer uma das provas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 5.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão classificados(as) e selecionados(as) na ordem decrescente da nota do ENEM, com base na seguinte sequência:
- i. Inicialmente, serão classificados(as) em ampla concorrência, independentemente da opção de modalidade, e selecionados(as) de acordo com o limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno; e
 - ii. Posteriormente, para aqueles(as) que concorrem às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na inscrição e não foram selecionados(as) na Ampla Concorrência, a classificação ocorrerá conforme estabelecido no Art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações.
- 5.2. Será considerado(a) CONVOCADO(A), e apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas e NÃO CONVOCADO(A), o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.
- 5.3. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), terá preferência o(a) candidato(a) que tiver a maior idade.
- 5.4. O resultado das chamadas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.5. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão realizar o processo de matrícula de acordo com o disposto no item 6 deste Edital e no documento "Procedimentos da matrícula" a ser divulgado pela Superintendência de Registro das Atividades Acadêmicas (SURAC).
- 5.6. Permanecendo vagas não preenchidas, a UFRB poderá promover, por discricionariedade, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e as reservas de vagas. Sendo, contudo, vedadas novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo em curso.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. As matrículas iniciais nos cursos de graduação da UFRB são de responsabilidade da Superintendência de Registro das Atividades Acadêmicas (SURAC).

6.2. O cronograma e demais informações relacionadas aos procedimentos de matrícula serão elaborados pela SURAC e publicados no site www.ufrb.edu.br/prosel.

6.3. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

- I. **Pré-matrícula:** etapa destinada a manifestação de interesse na matrícula por meio do envio dos documentos exigidos para ingresso na UFRB de acordo com a modalidade para a qual se inscreveu e foi convocado(a).
- II. **Confirmação de matrícula:** etapa destinada à realização da inscrição em componentes curriculares e emissão do comprovante de matrícula.

6.4. **Documentos para realizar a PRÉ-MATRÍCULA:**

- i. Documento oficial de identificação com foto;
- ii. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão de Nível Superior;
- iii. Certificado de quitação militar (*apenas para candidato do sexo masculino maior de 18 anos*);
- iv. Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas (*apenas para convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2 - Conforme item 7.4 deste edital*);
- v. Laudo Médico (*apenas para convocados(as) nas modalidades A1, PCD, PCD1 e PCD2 - Conforme item 7.8 deste edital*);
- vi. Exame de Audiometria ou Exame de Acuidade Visual (*apenas para surdos ou cegos convocados(as) nas modalidades A1, PCD, PCD1 e PCD2 - Conforme item 7.8 deste edital*);
- vii. CadÚnico ou [Formulário de Declaração da Composição da Família](#) e outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família (*apenas para convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1 - Conforme item 7.6 deste edital*);
- viii. Vídeo e fotos (*apenas para autodeclarados PRETOS E PARDOS convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2 - Conforme item 7.13 deste edital*);
- ix. Registro de Nascimento Indígena - RANI ou [Declaração de Pertencimento Étnico](#) (*clique para acessar*) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (*apenas para autodeclarados INDÍGENAS convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2 - Conforme item 7.12 deste edital*);
- x. [Declaração de Pertencimento étnico para Quilombolas](#) (*clique para acessar*) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (*apenas para convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2 - Conforme item 7.17 deste edital*);
- xi. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações Quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento étnico indicada no item ix (*apenas para convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2 - Conforme item 7.17 deste edital*).

6.5. A aferição do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição será realizada por setores ou Comissões Específicas da UFRB conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.6. Documentos para realizar a CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- i. Documento oficial de identificação com foto.

6.7. A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:

- I. Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
- II. Realização da Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula nos prazos destinados a cada etapa;
- III. Deferimento das aferições realizadas por setores ou Comissões Específicas da UFRB de acordo com cada modalidade de vaga.

6.8. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga na modalidade escolhida.

6.9. O(A) candidato(a) convocado(a) para curso de segundo ciclo de formação deverá cumprir obrigatoriamente os dois ciclos de formação, sendo matriculado(a) inicialmente no curso correspondente ao primeiro ciclo, onde cursará o itinerário formativo do curso escolhido. Somente após a conclusão do curso de primeiro ciclo é que será matriculado(a) no curso de segundo ciclo. Fazendo jus à dupla diplomação.

6.10. Os Resultados das aferições da Pré-Matrícula serão divulgados em duas fases no site: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a este processo seletivo, na data estipulada pela SURAC:

- a. Fase 1: **Resultado Preliminar das aferições** que conterà informações sobre os documentos aceitos e as pendências referentes a cada Comissão de Aferição que deverão ser corrigidas pelos(as) candidatos(as);
- b. Fase 2: **Resultado Final das Aferições** que conterà os deferimentos e indeferimentos definidos pelas respectivas Comissões após o envio da documentação corrigida e sua posterior análise.

7. DAS COMISSÕES DE AFERIÇÕES

7.1. As Comissões de Aferições da UFRB são constituídas por setores ou Comissões Específicas, que tem por atribuição aferir se o(a) candidato(a) tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente durante o período da PRÉ-MATRÍCULA.

AFERIÇÃO DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E EGRESSO(A) DE ESCOLAS PÚBLICAS

(Para TODAS as modalidades de Vagas)

7.2. A aferição da **Conclusão do Ensino Médio** e do enquadramento do(a) candidato(a) como **egresso(a) de escola pública** será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante – NUGACE/SURAC.

7.3. A comprovação de que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio ou equivalente será feita por meio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente**.

7.4. A comprovação de que o(a) candidato(a) cursou e concluiu todo o ensino médio em escola pública será feita por meio do **Certificado e o Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas** ou o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de **Exames de Certificação e Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos** realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

AFERIÇÃO DE RENDA

(Modalidades PPI1, Q1, PCD1 e EP1)

7.5. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **membro de família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.

7.6. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo será feita por meio do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** ou [Formulário de Declaração da Composição da Família](#) (*clique para acessar*) e outros documentos que comprovem a renda (situação/ocupação) de cada membro da família, incluindo os do(a) próprio(a) candidato(a), de acordo com a [Relação de Documentos para Comprovação de Renda](#) (*clique para acessar*).

AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Modalidades A1, PCD, PCD1 e PCD2)

7.7. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **pessoa com deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).

7.8. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas à **pessoa com deficiência** será feita por meio do envio dos seguintes documentos:

- a. **Deficiência Auditiva:** Laudo Médico e Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
- b. **Deficiência Visual:** Laudo Médico Exame de Acuidade Visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame; e
- c. **Deficiência Intelectual:** Laudo Médico emitido somente por médico psiquiatra ou neurologista.

7.9. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.

7.10. A Comissão poderá convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para realização de entrevista presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, a fim de aferir a documentação, a relação do candidato(a) com a deficiência e a condição de deficiência do candidato(a).

AFERIÇÃO PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

(Modalidades PPI1 e PPI2)

- 7.11. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **preto(a), pardo(a) ou indígena** será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.
- 7.12. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:
- Para Pretos(as) e Pardos(as): Vídeo e fotos seguindo estritamente os requisitos especificados nas Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para a Heteroidentificação (*clique para acessar*);
 - Para Indígenas: Registro de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Pertencimento Étnico (*clique para acessar*) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade a que o(a) candidato(a) pertence.
- 7.13. Os(As) candidatos(as) autodeclarados **pretos(as) e pardos(as)** que forem convocados(as) passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração que confirmará, ou não, sua autodeclaração.
- 7.14. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 7.14.1. A CAAD realizará o procedimento de heteroidentificação mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) por meio do vídeo e fotos enviados no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.14.2. De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido(a) em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos**.
- 7.14.3. A UFRB reserva-se ao direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

7.14.4. O(A) candidato(a), diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, **terá sua matrícula cancelada.**

7.15. A aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

AFERIÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS

(Modalidades Q1 e Q2)

7.16. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **Quilombola**, será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante – NUGACE/SURAC.

7.17. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Quilombolas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:

- a. [Declaração de pertencimento étnico](#) (*clique para acessar*) para moradores remanescentes de comunidades quilombolas; e
- b. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico.

7.18. O NUGACE/SURAC fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base no Decreto nº 4.887/2003.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	26 a 31/07/2024
Publicação do Resultado Final e Convocação da 1ª Chamada	02/08/2024
Convocação da 2ª Chamada	05/09/2024
INÍCIO DAS AULAS	02/09/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Compõem este Edital os seus Anexos, Comunicados Oficiais, Documentos e demais Informes que venham a ser divulgados no site www.ufrb.edu.br/prosel.

9.2. A PROGRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.

9.3. Eventuais avisos da PROGRAD acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

9.4. A UFRB não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do(a) candidato(a), de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que

impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.

9.5. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo seletivo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no e-mail: atendimento@ufrb.edu.br.

9.6. Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 25 de julho de 2024

CAROLINA FIALHO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

Anexo I

Vagas ofertadas

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Semestre de Ingresso	Ampla Concorrência (AC)	Cotas UFRB		LEI DE COTAS								TOTAL
							PCD	A1	Baixa Renda				Independente da Renda				
									PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
CAHL	114987	Serviço Social	B	Int	2º	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	4
Total CAHL						0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	4
CCAAB	115037	Biologia	L	Not	2º	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CR
Total CCAAB						0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CETEC Cruz das Almas - BA	1327498	BCET-Engenharia Elétrica	B	Int	2º	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
	1173700	BCET-Engenharia Mecânica	B	Int	2º	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CR
	1434587	BCET-Física	B	Int	2º	4	1	0	3	0	1	1	3	0	1	1	15
	1258973	BCET-Matemática	B	Int	2º	3	1	0	3	0	0	0	3	0	0	0	10
	112848	Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET)	B	Int	2º	36	1	0	16	1	2	0	16	1	2	0	75
	100427	Engenharia Sanitária e Ambiental	B	Int	2º	18	1	0	9	0	1	0	9	1	1	0	40
Total CETEC						61	4	0	33	1	4	1	31	2	4	1	142
CETENS Feira de Santana - BA	1387538	BES-Engenharia de Energias	B	Int	2º	0	1	0	5	0	0	1	5	0	0	1	13
	1385725	BES-Engenharia de Materiais	B	Int	2º	3	1	0	5	0	0	1	5	0	0	1	16
	1385726	BES-Engenharia de Produção	B	Int	2º	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CR
	1404511	BES-Engenharia de Tecnologia Assistiva	B	Int	2º	7	1	0	5	0	0	1	5	0	0	1	20

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Semestre de Ingresso	Ampla Concorrência (AC)	Cotas UFRB		LEI DE COTAS								TOTAL
							PCD	A1	Baixa Renda				Independente da Renda				
									PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
	1272132	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (BES)	B	Int	2º	18	1	0	9	0	1	0	9	1	1	0	40
Total CETENS						28	4	0	24	0	1	3	24	1	1	3	89
CFP	1105378	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	L	Not	2º	0	0	0	4	1	2	0	1	0	1	0	9
Total CFP						0	0	0	4	1	2	0	1	0	1	0	9
TOTAL GERAL						89	8	0	63	2	7	4	56	3	8	4	244

*Legenda: B: Bacharelado; L: Licenciatura; T: Tecnológico; e CR: Cadastro Reserva.

Emitido em 2024

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 8/2024 - NUPSEL (11.01.07.03.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/07/2024 14:39)

CAROLINA FIALHO SILVA

PRO-REITOR

1425354

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **25/07/2024** e o código de verificação: **3053cbf3ad**